

CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E
VERIFICAÇÕES NO LOCAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
OPERACIONAL CAPITAL HUMANO (POCH), DO PROGRAMA
OPERACIONAL REGIONAL LISBOA (POR LISBOA) E DO PROGRAMA
OPERACIONAL REGIONAL ALGARVE (POR ALGARVE).**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Assunto: Convite à apresentação de proposta; Consulta Prévia n.º [2]/2021 – Aquisição de Serviços de análise técnica de operações no âmbito da execução do Programa Operacional Capital Humano (POCH), do Programa Operacional Regional Lisboa (POR Lisboa) e do Programa Operacional Regional Algarve (POR Algarve).

1. Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1.1. O procedimento de contratação reveste a forma de consulta prévia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1.2. A presente consulta prévia tem por objeto a aquisição de serviços de verificações administrativas e verificações no local no âmbito da execução do Programa Operacional Capital Humano (POCH), do Programa Operacional Regional Lisboa (POR Lisboa) e do Programa Operacional Regional Algarve (POR Algarve), de acordo com as características e especificações técnicas mais bem descritas no caderno de encargos.

1.3. A entidade adjudicante é a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), n.º de identificação de pessoa coletiva 510 265 006, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa, telefone n.º (+351) 213 943 700 e endereço de correio eletrónico institucional compras@anqep.gov.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., por despacho datado de 11 de outubro de 2021.

3. Condução do procedimento

3.1. O presente procedimento é conduzido por um júri ao qual compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja

competência não seja cometida injuntivamente ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a análise e avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos concorrentes e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final.

3.2. O júri é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

3.3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades tenham direito a voto.

3.4. Das reuniões do júri deve ser lavrada ata por um elemento designado pelo seu presidente, de onde conste, designadamente, a lista dos membros presentes e ausentes, a ordem de trabalhos, os assuntos abordados e as deliberações tomadas, devidamente acompanhadas da respetiva fundamentação.

3.5. As deliberações do júri são aprovadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, inscrevendo-se em ata os votos vencidos, devendo o membro do júri que tenha votado vencido exarar em ata as razões da sua discordância.

4. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha da presente consulta prévia fundamenta-se na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Peças do procedimento

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a. O presente Convite e respetivos Anexos;
- b. O Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

6. Esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

procedimento são da competência do júri.

6.2. Até ao final do 4.º dia posterior ao da receção do convite, a entidade convidada pode solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados, por e-mail, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7. Proposta

7.1. Documentos da proposta:

7.1.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I ao CCP, elaborada em conformidade com o ANEXO I ao presente convite;
- b) Proposta de preços unitários, elaborada de acordo com o ANEXO II ao presente convite, para os serviços de *Verificações Administrativas* (VA) e de *Verificações no Local* (VL). Os preços não deverão incluir o IVA, nem apresentar mais do que duas casas decimais. Se o concorrente apresentar mais do que duas casas decimais, apenas se atenderá ao valor indicado até à segunda casa decimal, sem se proceder a qualquer arredondamento. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários base indicados, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- c) *Curriculum vitae* de todos os elementos da equipa técnica a afetar à prestação de serviços, no número mínimo exigido no caderno de encargos, os quais deverão evidenciar a experiência profissional aí exigida;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar

indispensáveis.

7.1.2. Atendendo à natureza dos serviços objeto do contrato, a ENTIDADE ADJUDICANTE não assume qualquer compromisso relativamente aos valores constantes do ANEXO III ao presente Convite, que são facultados a título meramente indicativo e por razões de transparência, podendo esses valores variar para mais ou para menos, sem que essa variação confira ao ADJUDICATÁRIO o direito a qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for, designadamente a título de serviços a menos ou de reposição do equilíbrio financeiro do contrato por não ter sido executada a quantidade que o concorrente estimou para determinado(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da sua proposta, ou constitua motivo para a modificação do contrato com qualquer outro fundamento.

7.2. Modo de apresentação da proposta

7.2.1. Os documentos referidos em 7.1. devem apresentados em formato *Portable Document Format* (PDF) ou equivalente.

7.2.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, na plataforma eletrónica acinGov www.acingov.pt

7.3. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7.4. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

7.5. Idioma

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.6. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

8. Critério de adjudicação

8.1. No âmbito do presente procedimento o valor do contrato a celebrar será fixo, sendo a adjudicação feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, recaindo a adjudicação sobre a proposta com o preço unitário global mais baixo, de acordo com a seguinte fórmula: $PUG = (PUVA \times 0,7) + (PUVL \times 0,3)$, em que:

- a. PUG corresponde ao Preço Unitário Global;
- b. PUVA corresponde ao Preço Unitário proposto para a execução dos serviços de VA;
- c. PUVL corresponde ao Preço Unitário proposto para a execução dos serviços de VL.

8.2. A fórmula constante do número anterior foi determinada em função do peso relativo (quantidade, frequência e número de horas de trabalho) dos serviços de VA e VL na execução do contrato.

8.3. Em caso de empate, a adjudicação será feita à proposta cujo Coordenador Técnico proposto apresentar um maior número de anos de experiência profissional adequada à execução dos serviços previstos no caderno de encargos.

8.4. Caso o empate subsista, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio.

9. Preço contratual e preços unitários base

9.1. O preço contratual, para efeitos do presente procedimento, é de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), correspondendo ao preço que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

9.2. Para cada serviço objeto do contrato (VA e VL) foi fixado um *Preço Unitário Base*, indicado no ANEXO II ao presente convite, sendo esse o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de cada um dos serviços aí mencionados.

9.3. Os preços unitários indicados na proposta não podem ser superiores aos preços unitários base indicados no ANEXO II ao presente convite, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

9.4. O preço contratual e os preços unitários base, constantes dos números anteriores, foram determinados tendo como referência os preços contratuais resultantes de anteriores procedimentos, para prestação dos serviços objeto do contrato.

10. Prazo para a apresentação da proposta

10.1. A proposta deve ser apresentada até às 23 horas e 59 minutos do 12.º dia posterior à data do envio do presente convite.

10.2. O prazo mencionado no número anterior é contínuo, sendo que, caso termine a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil seguinte.

11. Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Apresentação de documentos de habilitação

12.1. Com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;
- c) Comprovativos das habilitações literárias e académicas detidas pelos elementos da equipa técnica e Diretor do Contrato a afetar à execução dos serviços objeto do contrato a celebrar; e
- d) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário na plataforma eletrónica acinGov.

12.3. No caso de serem detetadas irregularidades ou omissões nos documentos de habilitação, será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva

supressão.

12.4. No prazo de 3 (três) dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve igualmente apresentar documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso essa exigência legal lhe seja aplicável.

12.5. Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, a falta de apresentação do documento identificado no número anterior impede a celebração de qualquer contrato objeto do presente procedimento. Pelo que, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

13. Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

13.1. Todas as despesas inerentes à apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes.

13.2. Todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato constituem encargo do adjudicatário.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todas as prestações do contrato, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, pelos seguintes preços unitários, aos quais acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Descrição	Preço Unitário Base	Preço Unitário Proposto (em euros e com um máximo de duas casas decimais)
<i>Verificações Administrativas (VA) – Pedidos de Reembolso (PR) e Pedidos de Saldo (PS)</i>	€ 64,75 (sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos)	€ (...)
<i>Verificações no Local (VL)</i>	€ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito euros)	€ (...)

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Lisboa, 18 de outubro de 2021

A Presidente do CD

A Vogal do CD